

# PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI  
202500005001480

Trata-se de análise técnica de amostras, realizada pela **Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia**, por intermédio da **Gerência de Alimentação Escolar**, no âmbito do Pregão Eletrônico, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos educandos da rede estadual de ensino, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital do certame, em observância à legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A sessão de avaliação das amostras ocorreu em **29 de julho de 2025**, nas dependências da Coordenação supracitada, com a presença dos profissionais habilitados da área técnica, sendo composta pela Analista de Recursos Financeiros e Alimentação Escolar **Maria Helena da Silva Lanes**, e os Coordenadores Administrativo Financeiro das Unidades Escolares relacionadas ao Polo 2.

As amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras foram avaliadas conforme critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital, com fundamento nas diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e nas normas vigentes expedidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** observando-se os parâmetros de qualidade, integridade, rotulagem, apresentação, validade, composição nutricional, entre outros, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos pela política pública.

Conforme apurado, os **lotes 1, 3, 5 e 7 (Disputa geral)**, correspondentes à categoria de panificado, açougue, pescado e secos e molhados respectivamente, foram adjudicados à empresa **Consórcio RMC**, tendo sido os produtos entregues pela referida licitante **considerados aprovados**, por estarem em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A empresa **Vale Distribuição Ltda (ME/EPP)**, foi adjudicada com relação aos **lotes 6 e 8 (ME/EPP)** que corresponde aos grupos de pescado e secos e molhados respectivamente, as amostras apresentadas pela empresa vencedora foram analisadas e **consideradas satisfatórias**, sem apontamentos técnicos impeditivos à homologação dos itens.

Cumprir registrar que, durante a análise técnica, foi realizado **registro fotográfico de todas as amostras entregues**, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência do procedimento, em conformidade com os princípios da **publicidade e da transparência** que regem a atuação da Administração Pública. Tais registros encontram-se arquivados junto à Gerência de Alimentação Escolar e **podem ser disponibilizados a qualquer tempo, mediante solicitação formal, por qualquer cidadão, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Diante do exposto, este parecer **opina pela aprovação das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras**, bem como **pela aceitação das substituições de marcas requeridas**, por estarem em conformidade com as exigências editalícias e os parâmetros técnicos definidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

FLAVIANA PEREIRA CINTRA

MARIA HELENA DA SILVA LANES